

Secretaria de Administração  
Rua Maria do rosário de Melo nº 218-Areia Branca -Ibimirim-Pe cep: 56.580-00

Ofício nº 076/2022

Ibimirim, 10 de fevereiro 2022

Ilmo Senhor:  
GEORGE MENEZES UMBUZEIRO  
Presidente da Comissão de Licitação

Cumprimento-o cordialmente ao tempo em que solicito de V.S.<sup>a</sup> a contratação de empresa para prestação de serviços de internet, bem como a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, atendendo às demandas da Secretaria municipal de Administração, agricultura, Infra – Estrutura, conforme discriminado abaixo:

| DESCRIÇÃO               | PC | PLANO    |
|-------------------------|----|----------|
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b>    |    |          |
| JURIDICO                | 1  | 100 mega |
| FINANÇAS                | 1  | 100 mega |
| LICITAÇÃO               | 1  | 100 mega |
| RH                      | 1  | 100 mega |
| ADMINISTRAÇÃO           | 1  | 100 mega |
| PATRIMONIO              | 1  | 100 mega |
| CONTROLE INTERNO        | 1  | 100 mega |
| IPTU                    | 1  | 100 mega |
| SETOR DE COMUNICAÇÃO    | 1  | 100 mega |
| SALA DE TI              | 1  | 100 mega |
| GABINETE                | 1  | 100 mega |
| AUDITÓRIO               | 1  | 100 mega |
| COORDENADORIA DA MULHER | 1  | 100 mega |

Secretaria de Administração  
Rua Maria do rosário de Melo nº 218-Areia Branca -Ibimirim-Pe cep: 56.580-00

| INFRAESTRUTURA            |    |          |
|---------------------------|----|----------|
| IDENTIDADE                | 1  | 100 mega |
| SECRETARIA                | 1  | 100 mega |
| GARAGEM                   | 1  | 100 mega |
| AGRICULTURA               |    |          |
| DESCRIÇÃO                 | PC | PLANO    |
| SALA DE SECRETÁRIO        | 1  | 100 mega |
| SALAS                     | 1  | 100 mega |
| DESENVOLVIMENTO ECONOMICO |    |          |
| DESCRIÇÃO                 | PC | PLANO    |
| QUADRA POLIESPORTIVA      | 1  | 10 mega  |
| SALA DE EMPREENDORISMO    | 1  | 100 mega |
| GARAGEM                   | 1  | 100 mega |

---

**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE**

**ÁLVARO DE GÓIS MELO**  
Secretário de Administração  
(Ordenador de despesas conforme decreto 006/2021)

---

**JOSÉ CLAUDIO FERREIRA XAVIER**

Secretário de Infraestrutura

Ernando Gomes de Lima

Secretário de Agricultura

Portaria N. 006/22

---

**ERNANDO GOMES DE LIMA**

Secretário de Agricultura

---

**LUCAS DE SOUZA SILVA**

Secretário de Desenvolvimento Economico

**ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.0421.2012.0000** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

**FINANÇAS**

**04.123.0421.2024.0000** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE.

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

**INFRAESTRUTURA**

**15.122.0421.2031.0000** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA PÚBLICA.

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

**AGRICULTURA**

**20.606.2012.2045.0000** Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**08.122.0423.2061.0000** Manutenção das ativ. da Diretoria de Geração de Emprego e Renda.

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

**13.122.1303.2104.0000** Manutenção das atividades da Diretoria de Cultura

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

**13.392.1303.2887.0000** Gestão de Pessoal – Biblioteca

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

**27.812.2763.2106.0000** Manutenção das atividades da Diretoria de Esporte

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

**3.695.1902.4001.0000** Manutenção das atividades da Diretoria de Turismo

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

**MULHER**

**14.244.0421.2988.0000** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

**14.244.0421.2007.0000** IMPL. E MANUT. DE POLITICAS DE DEF. DIREITOS DAS MULHERES.

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

**04.122.0422.2010.0000** MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL.

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**

**04.122.0421.2991.0000** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO.

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

**ASSESSORIA EXECUTIVA**

**04.122.0421.2005.0000** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

## DESCRITIVO DE COTAÇÃO DE PREÇO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IBIMIRIM – PE

Para os planos de 50 megas do tipo banda larga = R\$ 100,00

Para os planos de 100 megas do tipo banda larga = R\$ 150,00

- O pagamento deve ser realizado até dia 10 de cada mês.

Validade da proposta para 60 dias

Informações de pagamento  
Conta jurídica  
Banco do Brasil  
Ag. 2889-4 c/c 51772-0

Cubo Soluções Tecnológicas  
30.850.740/0001-88  
Assessoria / Consultoria  
Francisco Jadson Fortes

Cubo Soluções Tecnológicas  
30.850.740/0001-88  
Assessoria / Consultoria  
Francisco Jadson Fortes

Francisco Jadson Fortes  
05153809463  
CUBO SERVICOS TECNOLOGICOS DA INFORMACAO LTDA  
CNPJ 30.850.740/0001-88

[www.catt.com.br](http://www.catt.com.br)  
[comercial@catt.com.br](mailto:comercial@catt.com.br) +55 81 33345468 - 81 9 95071380  
CNPJ - 30 850 740 0001 88



**P.B.**  
PAZ - MF

Orçamento 056  
07 de fevereiro de 2022  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – IBIMIRIM

## DESCRIPTIVO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A quantidade de pontos não interfere no valor. Segue velocidade solicitadas para os seguintes valores:

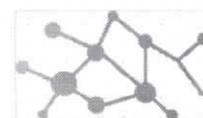
- ✓ Para os planos de 50 megas do tipo banda larga = R\$ 89,00
- ✓ Para os planos de 100 megas do tipo banda larga = R\$ 99,00

- O pagamento deve ser realizado entre os dias 05 até dia 10 de cada mês.

**Validade da proposta para 90 dias**

28.830.472/0001-90  
PATRICIO BARBOZA DA PAZ - MF  
RUA THOMAZ LINS CALDAS, 112  
CURADO 3 - CEP 54.220-341  
JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE

PATRICIO BARBOZA DA PAZ – MF  
CNPJ - 28 830 472 0001 90  
patricio\_cja@yahoo.com.br  
CURADO 3 – JABOATÃO - PE



**P.B.**  
PAZ - MF



## DESCRIPTIVO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:** Serviço de Internet para atender as necessidades da Prefeitura e seus anexos.

| ITEM       | PLANO              | VALOR MENSAL |
|------------|--------------------|--------------|
| Prefeitura | Internet 50 Megas  | 59,90        |
| Prefeitura | Internet 100 Megas | 79,90        |

**Validade da proposta para 60 dias**

**Prazo de pagamento: Todo dia 10 de cada mês**

Ibimirim-PE, 10 de fevereiro 2022.

Cleidison Clisse Alves Pereira – ME

Cleidison Clisse Alves Pereira  
CNPJ: 21.033.077/0001-38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA DEFESA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABSEITO  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **CLEIDISON CLISSE ALVES PEREIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **7186405 SDS PE**

CPF: **058.453.824-32** DATA NASCIMENTO: **25/04/1985**

FILIAÇÃO: **MARCOS ANTONIO PEREIRA**  
**IVALDETE ALVES SILVA P**  
**PEREIRA**

PERMISSÃO: **00000000000000000000000000000000** ACC: **00000000000000000000000000000000** CAT. HAB: **35**

Nº REGISTRO: **05350313571** VALIDADE: **06/10/2031** HABILITAÇÃO: **12/11/2011**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Cleudson Clisse Alves Pereira*

LOCAL: **ARCOVERDE, PE** DATA EMISSÃO: **06/10/2021**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Roberto Carlos Moreira Pontalice*  
 Roberto Carlos Moreira Pontalice  
 Diretor Presidente  
 74198721009  
 PE105757566

**PERNAMBUCO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2237687183

PROIBIDO PLASTIFICAR 2237687183



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**

Código de Autenticação 13B1.E075.F453.480B

Certidão gerada em 24/7/2018 09:51:34

PROTOCOLO SIARCO 18/878067-0

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** CLEIDISON CLISSE ALVES PEREIRA ME  
**NIRE** 26.1.0350026-1  
**ATO** 002 - ALTERAÇÃO  
**EVENTO(S)** 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA  
COSTA:36679631491  
Date: 2018.07.26 08:01:23 -03:00  
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO  
Location: RECIFE-PE

**AUTENTICIDADE 13B1.E075.F453.480B**  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=13B1E075F453480B>

Recife, 24 de julho de 2018

*André Ayres Bezerra da Costa*  
André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 044.901.784-25 - GUSTAVO COELHO DUARTE

Data do download - 26/07/2018 08:01:23

Código de Autenticação 13B1.E075.F453.480B

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=13B1E075F453480B>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº92 de 11/09/2001 - A12\*

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.1.0350026-1

Nº PROTOCOLO 18/878067-0 PROTOCOLADO 20/7/2018 08:04:01

Nº ARQUIVAMENTO 20188780670 ARQUIVADO 24/7/2018 09:51:34

EMPRESA CLEIDISON CLISSE ALVES PEREIRA ME





**CARTÓRIO ÚNICO DE IBIRARA-PE** *Qualitativa Junta Comercial*  
 Av. Celso Avelar, 400-A-C Centro - IBIRARA-PE CEP: 53.000-000 - Fone: (51) 3311-4100 E-mail: cartorio@ibirara-pe.com.br | TABELA

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de CLEIDISON CLASSE ALVES PEREIRA;  
 dou fé. Encl., R\$ 3,39; TSNR R\$ 0,80; FERC R\$ 0,40; ISS R\$0,20.  
 Ibirara, 11/07/2018 14:41:13. L.P. Sestranho da Velada  
 Selo: 0076992.YF806203803.80486.  
 APOLONTO RODRIGUES DOS SANTOS - ESCRIVENTE.

consulta autenticidade em www.jucepe.com.br




Documento disponibilizado a 044.901.784-25 - GUSTAVO COELHO DUARTE

Data - 24/7/2018 08:51:34

Código de Autenticação 13B1.E075.F453.480B

Junta Comercial de Pernambuco  
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodee/chanceladigital.asp?cd=13B1E075F453480B>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - A/LP

CHANCELA DIGITAL

HFE 36.1.0960026-1

Nº PROTOCOLO 18076992-0 PROTOCOLADO 20/7/2018 08:04:01

Nº ARQUIVAMENTO 2018760670 ARQUIVADO 24/7/2018 08:51:34

EMPRESA CLEIDISON CLASSE ALVES PEREIRA ME





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |  |                                |
|--|--|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>21.033.077/0001-38<br>MATRIZ  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL  | DATA DE ABERTURA<br>15/09/2014 |
| NOME EMPRESARIAL<br>CLEIDISON CLISSE ALVES PEREIRA   |  |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>GIGANET  | PORTE<br>ME  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM   |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações<br>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente<br>82.99-7-07 - Salas de acesso à internet<br>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)   |  |                                |
| LOGRADOURO<br>R SEVERINO FRANCISCO DA SILVA  | NÚMERO<br>138  | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>56.580-000  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                            | MUNICÍPIO<br>IBIMIRIM          |
| UF<br>PE   | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>contato.saldomais@hotmail.com |                                |
| TELEFONE<br>(81) 9617-0793   |  |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |  |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>15/09/2014             |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |  |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                   |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2022 às 12:14:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Email:

alvesasm@hotmail.com

davidpassos@hotmail.com

Rafaela  
(81) 9 8887 1428



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLEIDISON CLISSE ALVES PEREIRA**  
**CNPJ: 21.033.077/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:51:09 do dia 17/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2022.

Código de controle da certidão: **3A45.D50B.8640.39DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000001689326-35

Data de Emissão: 15/03/2022

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: CLEIDISON CLISSE ALVES PEREIRA ME  
Endereço: RUA SEVERINO FRANCISCO DA SILVA N. 138, CENTRO, IBIMIRIM - PE, CEP: 56580000  
CNPJ: 21.033.077/0001-38

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/06/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).



ESTADO DO PERNAMBUCO  
Prefeitura Municipal de Ibimirim

Certidão N°  
852022

**CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS**

C.M.C  
000844

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

**CONTRIBUINTE**

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| Código<br>17786                                   | Nome ou Razão Social<br>CLEIDISON CLISSE ALVES PEREIRA-ME | CPF/CNPJ<br>21.033.077/0001-38 |
| Endereço<br>R: SEVERINO FRANCISCO DA SILVA N° 138 | Complemento   |                                |
| Bairro<br>CENTRO                                  | Cidade  | UF                             |

Data Emissão

10/03/2022

Data Validade

08/06/2022

**IMPORTANTE**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<https://www.municipioonline.com.br/pe/prefeitura/ibimirim/contribuente/certidao/validacao>

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: EE6D872E**

quinta-feira, 10 de março de 2022



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.033.077/0001-38

**Razão Social:** CLEIDISON CLISSE ALVES PEREIRA ME

**Endereço:** RUA SEVERINO FRANCISCO DA SILVA 138 / CENTRO / IBIMIRIM / PE /  
56580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2022 a 24/03/2022

**Certificação Número:** 2022022310555734107722

Informação obtida em 09/03/2022 12:19:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLEIDISON CLISSE ALVES PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.033.077/0001-38  
Certidão nº: 7905702/2022  
Expedição: 09/03/2022, às 13:28:41  
Validade: 05/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEIDISON CLISSE ALVES PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.033.077/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
 LICITAÇÃO**  
**VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão:  
 10/03/2022 10h08min

Data de Validade: 09/04/2022

Nº da Certidão:  
**01036577/2022**

Nº da Autenticidade:  
**Y4.B8.6R.S4.GW**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

**Razão Social:**

**CLEIDISON CLISSE ALVES PEREIRA**

**CNPJ: 21.033.077/0001-38**

**Inscrição Estadual: 059200863**

**Endereço Residencial:**

**R SEVERINO FRANCISCO DA SILVA, 138**

**Compl:**

**Bairro: CENTRO**

**Cidade: Ibimirim/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link

<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico "PJe", no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.





PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

|  |           |              |                      |
|--|-----------|--------------|----------------------|
| LICITAÇÃO  |           |              |                      |
| RH   |           |              |                      |
| ADMINISTRAÇÃO  |           |              |                      |
| PATRIMONIO   |           |              |                      |
| CONTROLE INTERNO                                     |           |              |                      |
| IPTU   |           |              |                      |
| SETOR DE COMUNICAÇÃO                                 |           |              |                      |
| SALA DE TI   |           |              |                      |
| GABINETE   |           |              |                      |
| AUDITÓRIO  |           |              |                      |
| COORDENADORIA DA MULHER                              |           |              |                      |
| <b>TOTAL MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO</b>                 |           |              | <b>xxxxxxx</b>       |
| <b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>                  |           |              |                      |
| <b>DESCRIÇÃO</b>                                     | <b>PC</b> | <b>PLANO</b> | <b>VALOR</b>         |
| IDENTIDADE   |           |              |                      |
| SECRETARIA   |           |              |                      |
| GARAGEM  |           |              |                      |
| <b>TOTAL MENSAL DA INFRAESTRUTURA</b>                |           |              | <b>xxxxxxx</b>       |
| <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>                     |           |              |                      |
| <b>DESCRIÇÃO</b>                                     | <b>PC</b> | <b>PLANO</b> | <b>VALOR</b>         |
| SALA DE SECRETÁRIO                                   |           |              |                      |
| SALAS  |           |              |                      |
| <b>TOTAL MENSAL DA AGRICULTURA</b>                   |           |              | <b>xxxxxxx</b>       |
| <b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>       |           |              |                      |
| <b>DESCRIÇÃO</b>                                     |           |              |                      |
| QUADRA POLIESPORTIVA                                 |           |              |                      |
| SALA DE EMPREENDORISMO                               |           |              |                      |
| GARAGEM  |           |              |                      |
| <b>TOTAL MENSAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>     |           |              | <b>xxxxx</b>         |
| <b>VALOR MENSAL DA SECRETARIA DE ADMININISTRAÇÃO</b> |           |              | <b>xxxxxx</b>        |
| <b>VALOR TOTAL PARA 10 MESES - ADMINISTRAÇÃO</b>     |           |              | <b>xxxxxxxxxxxxx</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.1.1 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo CONTRATANTE de que o serviços satisfazem os interesses estatais, da compatibilidade com o valor de mercado e da anuência expressa do CONTRATADO, mediante assinatura de termo aditivo.

3.3 Caso não tenha interesse na prorrogação, o CONTRATADO deverá enviar comunicação escrita ao CONTRATANTE, antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.



3.4 É vedada a prorrogação automática do prazo de vigência e execução deste contrato.

3.5.1. Na hipótese de irregularmente ocorrer a utilização do serviço pelo CONTRATANTE depois de findo o prazo de vigência acordado, não ocorrerá sua transformação em pacto por prazo determinado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 Valor mensal de R\$ **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**), valor global total de R\$ **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1 O valor dos serviços não será reajustado por 10 (dez) meses conforme a renúncia expressa do CONTRATADO e a livre negociação das partes.

5.2 A variação dos preços dos demais encargos (que forem assumidos pelo CONTRATADO) obedecerão à legislação própria.

5.1 No momento de incidência do reajuste, diante da necessidade de contingenciamento de despesas, é facultado ao CONTRATANTE negociar com o CONTRATADO a renúncia ao direito de reajuste ou a utilização de outro índice.

5.2 O novo valor será calculado tomando-se por base o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estabelece o art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 12.525/2003, ou outro índice que o substitua;

5.3 O reajuste deverá ser solicitado pelo CONTRATADO, preferencialmente, com antecedência de até 45 dias do termo final do contrato. Haverá a preclusão do direito ao reajuste caso seja ele solicitado após o termo final do contrato.

5.4 Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrendo a preclusão do direito em relação às parcelas anteriores à prorrogação, nova solicitação só poderá ser feita após o decurso de novo interregno mínimo de um ano, contado da forma prevista neste contrato.

5.5 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 O CONTRATADO é obrigado a:

6.1.1 Disponibilizar ao Contratante todos os meios necessário para prestação de serviços;

6.1.2 Manter durante toda a execução dos serviços regularidade fiscal e trabalhista.

6.1.3 Tratar com urbanismo e cordialidade todos aqueles que direta e indiretamente precisem circular entre as dependência da contratada a serviço da contratante;

6.1.4 Responder pelos vícios e defeitos na prestação de serviços;

6.1.5 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.1.6 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

6.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.1.8 Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.1.9 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.1.10 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente,



enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 O CONTRATANTE é obrigado a:

7.1.1 Pagar pontualmente a prestação de serviços;

7.1.2 Utilizar os serviços para atendimento da finalidade pública especificada no item 2.1 deste instrumento;

7.1.3 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.1.4 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo sempre assegurada ao CONTRATADO a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do ajuste.

8.2 Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, o CONTRATANTE rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o CONTRATADO, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

8.2.1 Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o CONTRATADO, e desde que este não tenha incorrido em culpa, o CONTRATANTE ficará sujeito ao pagamento de multa equivalente

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

9.1.1 Por mútuo acordo entre as partes;

9.1.2 No interesse do serviço público ou em decorrência de motivos supervenientes, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias; Nota explicativa: o prazo de 60 (sessenta) dias poderá ser negociado com o CONTRATADO.

9.1.3 Ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.4 Inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil de cada mês mediante ordem bancária creditada na conta bancária indicada pelo CONTRATADO, a partir da emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada, e com a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, através de apresentação das certidões supracitadas.

10.2 Nas hipóteses de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:  $I = 6/100/365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento



vigente para o(s) exercício(s) de 2022, conforme segue:

Dotação Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa no valor de 10% (dez por cento) do valor vigente à época da ocorrência do fato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no item acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

12.4 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato no caso de cometimento pelo CONTRATADO de infrações graves que tornem inviável a manutenção da relação locatícia.

12.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo.

12.6 O CONTRATANTE poderá deduzir o valor da sanção de multa aplicada ao CONTRATADO dos valores devidos a este último, em razão das obrigações deste contrato.

12.6.1 Se os valores dos pagamentos forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

12.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE encaminhará a multa para cobrança judicial.

12.7 O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13.2 Na hipótese de ser o CONTRATADO pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo a nova parte ser qualificada, mediante termo aditivo.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca de Ibimirim/PE, que sobre todos prevalecerá, renunciando as partes qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Fica determinado que os Srs. Álvaro De Góis Melo, portador da matrícula n.º 102/21 na função de Secretário de Administração, José Claudio Ferreira Xavier na função de Secretário de Infraestrutura, Ernando Gomes de Lima na função de Secretário de Agricultura, Lucas de Souza Silva na função de Secretário de Desenvolvimento Econômico, serão os responsáveis pela gestão do presente contrato nos termos da legislação vigente.

15.2 Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATADO e CONTRATANTE, e pelas testemunhas abaixo.

Ibimirim, em xx de xxxxxx de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE**  
**ÁLVARO DE GÓIS MELO**  
Secretário de Administração  
(Ordenador de despesas conforme decreto 006/2021)  
**CONTRATANTE**

---

**JOSÉ CLAUDIO FERREIRA XAVIER**  
Secretário de Infraestrutura  
**CONTRATANTE**

---

**ERNANDO GOMES DE LIMA**  
Secretário de Agricultura  
**CONTRATANTE**

---

**LUCAS DE SOUZA SILVA**  
Secretário de Desenvolvimento Economico  
**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**

---

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

---

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo licitatório N° 016/2022**

**Dispensa N° 003/2022**

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE INTERNET.

EMPRESA: CLEIDISON CLISSE ALVES PEREIRA-ME CNPJ: 21.033.077/0001-38.

De conformidade com o disposto no Artigo 23 inciso II, alínea A da Lei Nacional 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, a Lei n° 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do art. 23, do mesmo Diploma Legal, e conforme Decreto N° 9.412 de 18 de junho de 2018 que atualizou os valores para as modalidades onde Compras e Serviços passa a ser R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos.

Considerando que, em relação ao objeto em questão, a inviabilidade da licitação decorre não em razão da falta de competitividade entre os possíveis interessados, mas se torna a licitação neste caso inconveniente aos objetivos da administração quando colocado à tona ação custo-benefício, uma vez que estamos abaixo do valor corrigido em Decreto N° 9.412 de 18 Junho de 2018 (R\$ 17.600,00)

Considerando que a internet tornou-se hoje uma ferramenta imprescindível em qualquer situação, principalmente no trabalho da administração pública onde as informações devem ser processadas, enviadas e divulgadas em tempo real, interligando com vários outros sistemas que acompanham principalmente a eficiência na gestão pública municipal, é uma ferramenta de utilidade obrigatória em nossos departamentos e faz-se necessária a contratação de empresa para continuidade da oferta de serviços de internet em todas as estruturas da Secretaria administração da Prefeitura de Ibimirim-PE

Considerando, que o art. 26 da Lei de Licitações e Contratos, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação – razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – ainda que dispensada a justificativa de dispensa para o presente caso, de acordo com o caput do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:



“Art. 26. (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

(...)” (destaque nosso).

Considerando, ainda, que em atendimento à *supra-aludida* norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa CLEIDSON CLISSE ALVES PEREIRA ME não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço para o fornecimento de serviços de Conexão à Internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, com acesso ilimitado quanto ao número de computadores, para as repartições públicas municipais, nas zonas rural e urbana.

Considerando, por fim, que em mesmo sendo dispensada a justificativa, neste caso, por não prevista no caput *susobaludido* artigo 26, atemo-nos aos ensinamentos do Ilustre Administrativista Prof. Marçal *Justen Filho*, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, quando preconiza que: “*Nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26.*” 1, *é que assim o fizemos.*

*Ex positis* é que entendemos ser dispensável a licitação, pois caracterizada está a situação enquadrada na forma do artigo 24, II c/c art. 26, parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada.

A empresa vencedora CLEIDSON CLISSE ALVES PEREIRA, apresentou a proposta com o valor mensal de R\$ 1.677,90 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos), perfazendo o valor global de R\$ 16.779,00 (dezesesseis mil setecentos e setenta e nove reais).

A despesa decorrente da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

Programa: 04.122.0421.2012.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;

Programa: 04.123.0421.2024.0000 – Manutenção das Atividades do Departamaneto de Contabilidade;

Despesa: 3.3.90.39.00

Programa: 15.122.0421.2031.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura Pública

Despesa: 3.3.90.39.00

Programa: 20.606.2012.2045.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

Despesa: 3.3.90.39.00

Programa: 08.122.0423.2061.0000 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Geração de Emprego e Renda

Despesa: 3.3.90.39.00

Programa: 13.122.1303.2104.0000 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura;

Despesa: 3.3.90.39.00

Programa: 13.392.1303.2887.0000 – Gestão Pessoal – Biblioteca;

Despesa: 3.3.90.39.00

Programa: 28.812.2763.2106.0000 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Esporte;

Despesa: 3.3.90.39.00

Programa: 23.695.1902.4001.0000 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Turismo;

Despesa: 3.3.90.39.00

Programa: 14.244.0421.2988.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete

Despesa: 3.3.90.39.00

Programa: 14.244.0421.2007.0000 – Implantação e Manutenção de Políticas de Def. Direitos das Mulheres

Despesa: 3.3.90.39.00



Programa: 04.122.0422.2010.0000 – Manutenção da Procuradoria Municipal

Despesa: 3.3.90.39.00

Programa: 04.122.0421.2991.0000 – Manutenção das Atividades do Planejamento

Despesa: 3.3.90.39.00

Programa: 04.122.0421.2005.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Despesa: 3.3.90.39.00

Então, em cumprimento ao disposto no caput do art. 26 da mesma norma jurídica, já aqui mencionada, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo, mas, apenas, a título de formalização, submeto a presente justificativa.

Ibimirim 22 de fevereiro de 2022

---

**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE**

**ÁLVARO DE GÓIS MELO**

Secretário de Administração

(Ordenador de despesas conforme decreto 006/2021)

---

**JOSÉ CLAUDIO FERREIRA XAVIER**

Secretário de Infraestrutura

~~Ernando Gomes de Lima~~

~~Secretário de Agricultura e Meio Ambiente~~

~~Portaria N 003/22~~

---

**ERNANDO GOMES DE LIMA**

Secretário de Agricultura

---

**LUCAS DE SOUZA SILVA**

Secretário de Desenvolvimento Economico



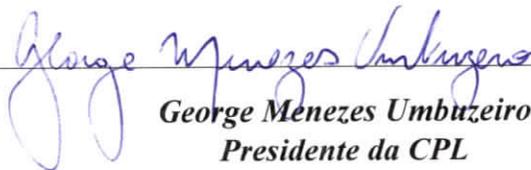
---

COMISSÃO DE LICITAÇÃO- CPL- IBIMIRIM  
Rua Maria do Rosario de Melo nº218- Areia Branca-Ibimirim-PE CEP: 56.580.000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
- CPL-

**George Menezes Umbuzeiro**, Presidente da Comissão permanente de Licitação-CPL, vinculado a secretaria de administração do município de Ibimirim-PE, constituída através de portaria, no uso de suas atribuições legais, emite o referido termo de abertura e autuação.

Aos 08 (oito ) dias do mês de Março de 2022, eu George Menezes Umbuzeiro, Presidente da CPL de Ibimirim-PE, a presente comissão recebeu os documentos para efeito de conferencia, referente ao processo Licitatório 016/2022 a ser realizado através de Dispensa de Licitação 003/2022, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a internet, bem como a disponibilidade de equipamentos para viabilizar o referido acesso. Ressalvo que esta Presente Comissão de Licitação não possui competência e não se responsabiliza em opinar sobre a estimativa de preço, contratação, conveniência, oportunidade, natureza, qualificação técnica, qualidade e quantidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

  
\_\_\_\_\_  
**George Menezes Umbuzeiro**  
*Presidente da CPL*



PREFEITURA DE  
**IBIRIMIR**  
*Fazendo mais por você*

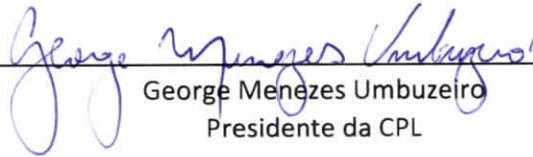
Ibirimir 09 de Março de 2022

A PROCURADORIA MUNICIPAL DE IBIRIMIR-PE

Prezada Procuradora,

Em atenção em cumprimento ao disposto na lei nº 8.666/93 encaminho a essa procuradoria municipal o processo Licitatório 016/2022, dispensa 003/2022, para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento.

  
George Menezes Umbuzeiro  
Presidente da CPL